

CONTRATO Nº 047/2022

“Que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG** e a empresa **NEOKOROS BRASIL LTDA**”.

I – PREÂMBULO

1.1 – CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Interino Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 – CONTRATADA: NEOKOROS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº 04.930.468/0001-36, situado na Rua 86, nº 445, QD F-21 LT 49 SALA 02, Goiânia-GO, representada pelo seu procurador **Marcos Cesar Chaul**, brasileiro, administrador, portadora da Cédula de identidade nº 1599742, expedida pelo SSP/GO, CPF: 439.012.041-72, residente e domiciliado em Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação 011/2022** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Ato Declaratório do Presidente da FESG.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado em 07 de abril de 2022 na sede da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato a **aquisição e instalação de coletores de acesso com reconhecimento facial para ser instalado nas catracas da FESG/UNICERRADO**, conforme termo de referência e proposta apresentada pela empresa.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10	UND	Terminal de Reconhecimento facial	Com 2 câmeras de 2MP e 10.000 faces	R\$ 4.032,40	R\$ 40.324,00
2	10	UND	Suporte Inox	Para terminal de reconhecimento facial 5 polegadas	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
3	1	PS	Treinamento p/ cliente	Por hora	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4	10	PS	Inclusão	De equipamento na licença	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	3	UND	Conexão	Remota	R\$ 150,00	R\$ 450,00
6	1	PS	Atualização de software	Dokeo acesso – Plus	R\$ 1.576,00	R\$ 1.576,00
7	10	PS	Instalação/configuração	De coletor facial	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
TOTAL						R\$ 50.000,00

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA prestará os serviços descritos na cláusula IV, de acordo com a solicitação da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, que fiscalizará e manterá controle dos serviços.

5.2 – O suporte será fornecido tanto no período de implementação e testes quanto no decorrer do contrato, a definir em conjunto e de acordo com a necessidade. Qualquer dúvida técnica ou operacional poderá ser tratada via e-mail, vídeo conferência ou telefone, em horário comercial.

5.2.1 No caso de falta de suporte da CONTRATADA, quando solicitada ficará obrigada a providenciar de imediato a prestação sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula XI deste contrato.

5.2.2 Após o vencimento do contrato, o suporte e manutenção mensal deverão ser negociados em contrato a parte.

5.3 - A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade dos serviços.

5.4 - Titularidade do Sistema: A CONTRATANTE reconhece, concorda e declara que todos os direitos relacionados direta ou indiretamente ao desenvolvimento, aperfeiçoamento, treinamento e suporte ao uso do coletor de acesso com reconhecimento facial, ou de seus softwares, são de propriedade exclusiva da CONTRATADA, que é a único titular de quaisquer direitos autorais ou de propriedade do sistema NEOKOROS.

5.6. A CONTRATANTE fornecerá infraestrutura de rede-hardware e servidor exclusivo para o sistema Neokoros:

- (a) processador Intel Core i5 ou superior;
- (b) memória 8GB RAM;
- (c) sistema operacional Windows 10 PRO ou Server 2012 ou versão mais atual;
- (d) SSD com 5GB livre para o sistema de acesso e mais 30% da capacidade total livre;
- (e) Placa de Rede Fast Ethernet;
- (f) Nobreak de 1.2KVA; e

Poderá também ser usada uma máquina virtual com as mesmas configurações da máquina física apresentada acima.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme **Inexigibilidade de Licitação 011/2021**.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) deverá ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a nota fiscal, o seu detalhamento, especificando os serviços prestados, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

7.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato durante sua vigência.

7.4 - Caso as Notas Fiscais contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da nota devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista neste contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E GARANTIA

8.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993; sendo de **11 de abril de 2022 a 11 de abril de 2023**.

8.2 – Os equipamentos softwares terão garantia em balcão de 12 meses a partir da data de fornecimento;

8.3 – A garantia dos serviços é de 90 dias a partir da finalização da instalação, desde que o ambiente e os parâmetros do sistema não tenham sido modificados pelo cliente.

IX - CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados.

03.0301.12.364.0430.1130.449052

03.0301.12.364.0430.2217.309040

X – CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - Das obrigações da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG:

11.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle e vistoria do equipamento.

11.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.2 - Das obrigações da contratada

11.2.1 - Realizar a entrega do equipamento na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente as especificações.

11.2.2 - Apresentar a nota preenchida de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas.

11.2.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato;

11.3 - Das penalidades e multas

11.3.1 - O atraso injustificado da entrega dos equipamentos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG.

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização dos equipamentos ficara a cargo do **Sr. Genilson Carlos Silva**, Gerente de TI.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Goiatuba - GO, 11 de abril de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
Contratante

NEOKOROS BRASIL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 047/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: NEOKOROS BRASIL LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **aquisição e instalação de coletores de acesso com reconhecimento facial para ser instalado nas catracas da FESG/UNICERRADO**, conforme termo de referência e proposta apresentada pela empresa.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10	UND	Terminal de Reconhecimento facial	Com 2 câmeras de 2MP e 10.000 faces	R\$ 4.032,40	R\$ 40.324,00
2	10	UND	Suporte Inox	Para terminal de reconhecimento facial 5 polegadas	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
3	1	PS	Treinamento p/ cliente	Por hora	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4	10	PS	Inclusão	De equipamento na licença	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	3	UND	Conexão	Remota	R\$ 150,00	R\$ 450,00
6	1	PS	Atualização de software	Dokeo acesso – Plus	R\$ 1.576,00	R\$ 1.576,00
7	10	PS	Instalação/configuração	De coletor facial	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
TOTAL						R\$ 50.000,00

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO: 12 meses

Início: 11/04/2022

Término: 11/04/2023

PAGAMENTO: Deverá ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal.

O equipamento terá garantia de até 12 meses.

Goiatuba - GO, 11 de abril de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO